

REEDIÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 MENOR VALOR POR ITEM PROCESSO Nº 2755/2019

1. PREAMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 8.799 de 12/06/2019, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 8.798 de 12/06/2019, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos**, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **08:30 (oito) horas e (trinta) minutos do dia 07 de agosto de 2019**, onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, para **Aquisição de Medicamentos**, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os quantitativos totais expressos no ANEXO II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento registrados nesta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Secretaria Requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – Executivo
01.02.15 – Secretária de Saúde
10.301.0340.2043- Manutenção e Atendimento da Saúde
286 – 3.3.90.30.09 – Material de Consumo – Material Farmacológico

10.301.0340.2045 – PAB – programa Atenção Básica e Variável
293 – 3.3.90.30.09 – Material de Consumo – Material Farmacológico

443 – 3.3.90.30.09 – Material de Consumo – Material Farmacológico

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 8.675.637,10 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos).**

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.1.** ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 4.1.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 4.1.3.** ANEXO III - Proposta de Preços;
- 4.1.4.** ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 4.1.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 4.1.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.1.6.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.1.7.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.8.** ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 4.1.9.** ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação:

- 5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 5.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 5.2.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP;
- 5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Santo Antônio de Posse/SP;
- 5.2.9. Concordatária ou em recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou com falência decretada;
- 5.2.10. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento público, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita,

que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6.1.4. Declaração de não trabalho de menor:

Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), conforme o modelo do Anexo VII.

6.1.5. Declaração de não impedimento

Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), conforme Anexo X.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Razão Social do Proponente: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial: 051/2019 Processo nº 2755/2019</p>
<p>Razão Social do Proponente: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial: 051/2019 Processo nº 2755/2019</p>

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado à Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

7.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1. Razão social, endereço e CNPJ;

8.2.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;

8.2.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.

8.2.4. Preços unitários e totais, em algarismo com **até 3 (três) casas decimais**, por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança

pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

8.2.5. Em hipótese alguma será aceito produto cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispondo o licitante exatamente do medicamento que o Município de Santa Maria necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado.

8.2.6. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, **por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE**, conforme anexo publicado, obrigatoriamente, que serão retidos pela administração.

8.2.7. O preenchimento da proposta eletrônica **não** dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.

8.2.8. No caso de a proponente ofertar preços com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, serão consideradas somente as 03 (três) primeiras e desprezadas as demais.

8.2.9. Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.

8.2.10. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

8.2.11. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

8.2.12. Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

8.2.13. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.14. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.15. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (Junta Comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento, com prazo de validade vigente, expedido pelo Município sede da Licitante.

9.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.3.2.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

9.3.2.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

9.3.2.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

9.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

9.3.4. A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente o requisito indicado no item 8.3.2.1.

9.3.4.1. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Liquidez menor ou igual a 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = > 1,00$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = > 1,00$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} = < 0,50$

9.3.5. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

9.3.6. O balanço Patrimonial, demonstrações financeiras e índices a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9.5. REQUISITOS TÉCNICOS

9.5.1. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

9.5.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

9.5.3. Cópia da Publicação no Diário Oficial dos Produtos que necessitam de registro ou cadastro, de acordo com as normas da ANVISA (dos itens que a empresa for vencedora);

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

10.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

10.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a) Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c) Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- c) De preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

10.2.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

10.3. Dos lances verbais:

10.3.1 Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

10.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

10.4. Do julgamento:

10.4.1. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.3. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.4.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4.8. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

10.4.9. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.4.10. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

10.4.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e

motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.4.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

10.4.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

10.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. Para efeito do disposto no item 10.4.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.4. O disposto no item 10.4.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP

10.6.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

10.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação da **PREFEITURA**.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.7. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.

11.7.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

12.2. O (s) proponente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para atendimento, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, dela poderá ser excluído e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 20 deste edital.

12.4. A ata firmada observará a minuta do ANEXO V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

12.5. As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

13.1.1. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem e ou serviço será

convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

15.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

15.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

15.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 15.2.

15.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

16.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

16.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

- 16.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO II, deste Edital;
- 16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- 16.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 16.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 16.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Compete à PREFEITURA:

- 17.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 17.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V;
- 17.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 17.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 17.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- 17.1.7.** Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços, no caso o Departamento requisitante.

18. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes do Registro de Preços deverá (ão) efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** no prazo máximo de **5 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

18.2. Vale ressaltar, que para os itens objeto da licitação, o Departamento Municipal Requisitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade do objeto a ser entregue. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.

18.3. Entregue o objeto, esse será recebido e conferido, ficando assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de **05 (cinco) dias**.

18.4 Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar, imediatamente, por escrito à **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

19.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

19.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

19.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

19.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

19.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar a Ata de Registro de Preços ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

21.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

21.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

21.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1. ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.5.1. Retardarem a execução do pregão;

21.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

21.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.

23.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

23.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ESCLARECIMENTOS

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antonio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br

24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>



24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 24 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019 PROCESSO nº 2755/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Retiramos na sede da Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Loca: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1	009.006.830	AC. RETINOL, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG (POMADA OFTALMICA)	TU	500
		AC. RETINOL, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG (POMADA OFTALMICA)	TUBO 3,5	GRAMAS
2	009.001.008	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	1.500
		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		
3	009.001.852	ACETATO DE MEDROXIPROGETORONA 10 MG	COMP	5.000
		ACETATO DE MEDROXIPROGETORONA COMPRIMIDO		
4	009.001.887	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA	AP	3.000
		AMPOLA DE 3ML I		
5	009.006.684	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250	FR	3.000
		ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML		
6	009.001.015	ACICLOVIR 200 MG	CAPS	10.000
		ACICLOVIR 200 MG		
7	009.006.357	ACICLOVIR CREME	BI	500
		ACICLOVIR CREME- 10 GRAMAS		
8	009.001.016	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	300.000
		ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
9	009.001.022	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDOS	CA	100.000
		ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDOS		
10	009.006.680	ACIDO URSOSESOXICOLICO 50 mg	COMP	720
		ACIDO URSOSESOXICOLICO 50 mg		
11	009.001.032	ACIDO VALPROICO 250 MG.	CA	160.000
		ACIDO VALPROICO 250 MG/ apresentação em capsulas		
12	046.006.847	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FR	300
		ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML		
13	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CA	48.000
		ACIDO VALPROICO 500 MG.		
14	009.006.681	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ml	FR	2.000
		ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA FRASCO COM 200 ml		
15	009.006.791	ADENOSINA 06 MG	AP	250
		ADENOSINA 06 MG/AMPOLA DE 02 ML		
16	009.006.718	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML	AP	1.500
		ADRENALINA 0,1% AMPOLA 1 ML		
17	009.001.042	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AP	15.000
		AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML		
18	009.006.792	AGUA DESTILADA 250 ML	FR	5.000
		AGUA DESTILADA 250 ML/FRASCO		
19	009.006.579	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML	FR	4.500
		ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML		
20	009.001.051	ALOPURINOL 100 MG	CA	40.000
		ALOPURINOL 100 MG		
21	009.001.055	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS	COMP	12.000
		ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS		
22	009.006.682	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML	FR	6.000
		AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML		
23	009.006.683	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML	FR	6.500
		AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100ML		
24	009.001.854	AMICACINA 500MG	AP	500
		AMICACINA 500MG-02 ML		
25	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg	COMP	25.000
		AMINOFILINA 100 mg		
26	009.006.621	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	600
		AMINOFILINA 240mg/ml AMPOLA 10 ML		
27	009.001.059	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	1.000
		AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML		
28	046.001.510	AMIODARONA 200MG	COMP	57.000
		AMIODARONA 200 MG		
29	009.001.976	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	120.000
		AMITRIPTILINA 25 MG COMP.		
30	009.006.847	AMOXACILINA 01 G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG	AP	3.000
		AMOXACILINA 01 G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG		
31	009.006.848	AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG	FR	10.000
		AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG FRASCO 75 ML		
32	009.006.543	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150ml	FR	10.000
		AMOXICILINA 250 mg/ml FRASCO COM 150ml		
33	009.001.067	AMOXICILINA 500 MG CPS	COMP	40.000
34	046.004.001	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COMP	15.000
35	009.006.544	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F-A	1.000
		AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
36	046.027.016	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	100.000
		ANLÓDIPINO 05 MG COMPRIMIDO		
37	009.006.355	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO	CAPS	100.000
		ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
38	009.006.545	AZITROMICINA 500 mg (SULCADO)	CAPS	20.000
		AZITROMICINA 500 mg (SULCADO)		
39	009.006.546	AZITROMICINA 900 mg susp.	FR	8.000
		AZITROMICINA 900 mg susp. FRASCO 22,5 ML		
40	009.001.091	BACLOFENO 10 MG	COMP	50.000
		BACLOFENO 10 MG		



41	009.006.517	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY ORAL COM 200 DOSES	FR	600
42	009.006.514	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY ORAL COM 200 DOSES	FR	2.000
		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SPRAY ORAL		
		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 mcg SPRAY ORAL		
43	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AP	8.000
		BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI		
44	009.001.856	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000UI	AP	1.500
45	009.001.099	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZ. POTASSICA100UI	AP	8.000
		BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINAPOTASSICA 100.000 UI COM DILUENTE		
46	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG	AP	6.000
		DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSÃO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML.		
47	009.001.108	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AP	1.000
		BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		
48	009.006.644	BIPERIDENO 2 mg	COMP	20.000
		BIPERIDENO 2 mg		
49	009.001.238	BIPERIDENO 5 MG, AMPOLAS 1 ML	AP	200
		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG, AMPOLAS 1 ML		
50	009.001.115	BROMAZEPAM 6MG	COMP	80.000
		BROMAZEPAM 6MG		
51	009.001.117	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML	FR	2.400
		BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML		
52	009.001.922	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	1.200
		BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML		
53	009.006.794	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	30.000
		BROMOPRIDA 10 MG		
54	046.005.001	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML	FR	4.000
		FRASCO DE 20ML		
55	046.005.009	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML	AP	2.000
		BROMOPRIDA AMPOLA DE 02 ML, CADA BROMOPRIDA CONTEM 10 MG.		
56	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,	CX	1.000
		BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG, CAIXA COM 60 CAPSULAS E INALADOR		
57	009.006.721	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	6.000
		BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES		
58	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	6.000
59	009.001.142	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	100.000
		CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS		
60	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	600
		CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML		
61	009.001.147	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAPS	200.000
		CARBAMAZEPINA 200 MG		
62	009.001.156	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMP	10.000
		CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		
63	009.001.158	CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG	COMP	10.000
		CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG		
64	009.001.165	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI, COMPRIMIDOS	CA	250.000
		CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D, COMPRIMIDOS		
65	009.006.646	CARBONATO DE LITIO 300 mg	COMP	40.000
		CARBONATO DE LITIO 300 mg		
66	009.006.631	CARVAO ATIVADO EM PO 500 G	PO	40
		CARVAO ATIVADO EM PO 500 gramas		
67	009.006.567	CARVEDILOL 12,5 mg (SULCADO)	CAPS	50.000
		CARVEDILOL 12,5 mg (SULCADO)		
68	009.001.168	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	15.000
		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS		
69	046.002.001	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	40.000
70	046.027.024	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML	FR	6.000
		CEFALEXINA 250 MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML		
71	009.006.549	CEFALEXINA 500 mg	CAPS	30.000
		CEFALEXINA 500 mg		
72	009.001.174	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	F-A	500
		CEFALOTINA 1 G PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
73	009.001.176	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/IV	AP	15.000
		PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR		
74	009.006.239	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	1.000
		CETOCONAZOL SHAMPOO- 100 ML		
75	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA	AP	30.000
		CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA- 02 ML		
76	009.007.468	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA	AP	30.000
		CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA 02 ML		
77	009.006.723	CICLOPENZAPRINA 5MG	CAPS	50.000
		CICLOPENZAPRINA 5MG		
78	009.006.692	CILOSTAZOL 100 mg	CAPS	60.000
		CILOSTAZOL 100 mg		
79	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	25.000
		CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.		
80	009.006.846	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	BOL	3.000
		CIPROFLOXACINO 02 MG/ml- BOLSAS DE 200 ML		
81	009.001.198	CITALOPRAM 20 MG	CAPS	60.000

	CITALOPRAM 20 MG		
82	009.006.552 CLARITROMICINA 500 mg	CAPS	5.000
	CLARITROMICINA 500 mg		
83	046.002.018 CLINDAMICINA 300MG	COMP	10.000
84	009.001.204 CLOBAZAM 10 MG	CAPS	40.000
	CLOBAZAM 10 MG		
85	009.001.205 CLOBAZAM 20 MG	CAPS	20.000
	CLOBAZAM 20 MG		
86	009.006.766 CLOMIPRAMINA 10 MG	CAPS	17.000
	CLOMIPRAMINA 10 MG		
87	009.006.648 CLOMIPRAMINA 25 mg	CAPS	50.000
	CLOMIPRAMINA 25 mg		
88	009.001.209 CLONAZEPAM 2 MG	CAPS	100.000
	CLONAZEPAM 2 MG		
89	009.001.210 CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG	FR	1.000
	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG- 20 ML		
90	009.001.212 CLOPIDOGREL 75 MG	CAPS	60.000
	CLOPIDOGREL 75 MG		
91	009.001.214 CLORANFENICOL 500MG	COMP	3.000
92	009.001.221 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AP	1.000
	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA COM 10 ML		
93	009.001.226 CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	1.000
	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML		
94	009.006.218 CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS	COMP	50.000
	CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS		
95	046.006.849 CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML	AP	1.000
	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA		
	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML-AMPOLA DE 01 ML		
96	009.006.724 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CAPS	30.000
	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (09.01.1935)		
97	009.001.289 CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS	CA	40.000
	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS		
98	009.001.315 CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG	CA	2.500
	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG		
99	009.006.650 CLORPROMAZINA 100 mg	CAPS	20.000
	CLORPROMAZINA 100 mg		
100	009.006.651 CLORPROMAZINA 25 mg	CAPS	50.000
	CLORPROMAZINA 25 mg		
101	009.001.871 CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	AP	1.000
	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML		
102	046.027.031 CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FR	300
	CLORPROMAZINA 4% GOTAS		
103	009.006.710 CLOXAZOLAM 2 mg	CAPS	15.000
	CLOXAZOLAM 2 mg		
104	009.006.507 CODEINA 30 mg	CAPS	12.000
	CODEINA 30 mg		
105	009.006.508 CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	CAPS	30.000
	CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg		
106	009.001.327 COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	1.000
	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS		
107	009.001.330 COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1%)	FR	100
	COLIRIO ANESTESICO, FRASCO COM 10 ML		
108	046.002.002 COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	3.000
109	009.006.426 COMPLEXO B	CAPS	150.000
	COMPLEXO B		
110	009.001.331 COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	AP	10.000
	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML		
111	009.001.332 COMPLEXO B GOTAS 30ML	FR	20.000
	VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA-5-FOSTATOSODICO 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG +BIOTINA 0,25 MG		
112	009.006.617 CONDROITINA 1,2g+GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5g	EN	20.000
	CONDROITINA 1,2g+GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5g		
113	009.006.843 DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML	FR	1.500
	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML- 100 ML		
114	009.001.349 DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	600
	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		
115	009.006.520 DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	800
	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML		
116	009.006.523 DEXAMETASONA 4 mg cps	CAPS	5.000
	DEXAMETASONA 4 mg cps		
117	009.001.356 DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	AP	30.000
	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL- 2,5 ML		
118	009.001.357 DEXAMETASONA CREME, BISNAGA COM 10 G	UN	10.000
	DEXAMETASONA CREME, BISNAGA COM 10 G		
119	046.006.001 DEXPANTENOL 5% TUBO 30 G POMADA	TU	2.000
120	009.001.362 DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML INJETAVEL	AP	5.000
	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML INJETAVEL		
121	009.006.652 DIAZEPAN 10 mg	CAPS	150.000
	DIAZEPAN 10 mg		

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



122	009.001.365	DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA COMPRIMIDOS	COMP	60.000
123	009.006.851	DICLOFENACO SODICO 50 MG DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDOS	UN	60.000
124	009.001.372	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA DICLOFENACO SODICO 75 MG ampola COM 3 ML	AP	33.000
125	009.001.377	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG	CA	10.000
126	009.006.568	DILTIAZEN 30 mg (SULCADO) DILTIAZEN 30 mg (SULCADO)(09.01.1582)	CAPS	20.000
127	009.006.582	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML	AP	6.000
128	009.006.583	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 mg DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 mg	CAPS	16.000
129	009.006.584	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 mg/ml SOLUCAO ORAL DIMENIDRATO25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	3.500
130	009.006.585	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE- INJETAVEL(30/50/1 DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000 MG/10ML- AMPOLA 10 ML	AP	10.000
131	009.001.387	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	COMP	300.000
132	009.001.389	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	15.000
133	009.001.390	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	65.000
134	009.006.477	DOBUTAMINA 250 MG INJ DOBUTAMINA 250 MG INJ- 20 ML	UN	500
135	009.006.586	DOMPERIDONA 1 mg/ml SUSPENSÃO DOMPERIDONA 1 mg/ml SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML	FR	1.000
136	009.006.728	DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10 MG (09.01.1939)	CAPS	30.000
137	009.006.678	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	400
138	009.006.637	DOXASOZINA, MESILATO 4 mg DOXASOZINA, MESILATO 4 mg	CAPS	80.000
139	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG DOXICICLINA 100 MG COMP.	COMP	6.000
140	009.006.594	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml - 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTÉRIL	AP	2.000
141	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML	AP	6.000
142	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	AP	1.000
143	009.006.800	ENOXAPARINA 80 MG ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AP	2.000
144	009.006.553	ESPIRAMICINA 1,5 MUI ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CAPS	5.000
145	046.026.028	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	100.000
146	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	5.000
147	009.006.729	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - TUBO 25G ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - TUBO 25G	TU	600
148	009.006.679	ETILEFRINA, 10mg ETILEFRINA, 10mg	AP	200
149	009.007.464	ETOMIDATO 02 MG/ML ETOMIDATO 2 MG/ML-10 ML	AP	200
150	009.001.438	FENITOINA 100 MG FENITOINA 100 MG	CA	50.000
151	009.006.655	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	600
152	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	600
153	009.001.445	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDOS	CA	50.000
154	009.001.450	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	500
155	009.006.656	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL- equivalente a 50 mcg- AMPOLA 10 ML	AP	800
156	009.001.456	FINASTERIDA 5 MG FINASTERIDA 5 MG	CA	80.000
157	009.006.597	FLUCONAZOL 150 mg FLUCONAZOL 150 mg	CAPS	8.000
158	009.006.694	FLUNARIZINA 10 mg FLUNARIZINA 10 mg	CAPS	65.000
159	009.001.462	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML	FR	100
160	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG FLUOXETINA 20 MG	CAPS	400.000
161	009.006.263	FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	300

	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
162	009.006.570 FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML	AP	8.000
	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML		
163	009.001.483 FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	COMP	40.000
	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
164	009.001.492 GENTAMICINA 80 MG	AP	1.000
	GENTAMICINA 80 MG- AMPOLA DE 02 ML		
165	009.006.731 GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO	FR	2.000
	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - FRASCO DE 5 ML		
166	009.001.500 GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	10.000
	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML		
167	009.006.635 GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AP	3.000
	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
168	009.006.636 GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	3.000
	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML		
169	009.001.503 GLIMEPIRIDA 2 MG	CA	10.000
	GLIMEPIRIDA 2 MG		
170	009.001.504 GLIMEPIRIDA 4 MG	CA	10.000
	GLIMEPIRIDA 4 MG		
171	009.006.657 HALOPERIDOL 1 mg	CAPS	20.000
	HALOPERIDOL 1 mg		
172	009.001.510 HALOPERIDOL 2% GOTAS	FR	400
	HALOPERIDOL 2% GOTAS- 30 ML		
173	009.001.511 HALOPERIDOL 5 MG	CA	120.000
	HALOPERIDOL 5 MG		
174	009.006.659 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml	AP	2.000
	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml - Ampola de 1 ml		
175	009.001.513 HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	2.000
	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI		
176	009.006.572 HIDRALAZINA 25 mg (SULCADO)	CAPS	150.000
	HIDRALAZINA 25 mg		
	OBS. DESCONSIDERAR SULCADO, POR TER FORMA FARMACÊUTICA DRAGEA		
177	009.006.573 HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml	AP	600
	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml		
178	009.001.925 HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AP	4.000
	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL		
179	009.006.530 HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL	F-A	6.000
	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL		
180	009.006.611 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDR. MAGNÉS SUSP FRASCO COM 100 ml	FR	4.500
	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSP FRASCO COM 100 ml		
181	046.001.808 HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML	FR	5.000
	SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
182	009.006.531 IBUPROFENO 200 mg/ml gotas	FR	10.000
	IBUPROFENO 200 mg/ml gotas - FRASCO DE 30 ML		
183	009.006.378 IBUPROFENO 600 MG	CAPS	300.000
	IBUPROFENO 600 MG		
184	009.006.660 IMIPRAMINA 25 mg	CAPS	50.000
	IMIPRAMINA 25 mg		
185	009.006.773 INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	UN	500
	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML SERINGA PREENCHIDA DESCARTAVEL		
186	009.006.732 INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTAVEL	UN	1.000
	INSULINA GLARGINA 3 ML (09.01.1943)CANETA PREENCHIDA REFIL		
187	009.001.538 INSULINA LISPRO 25 E LISPRO PROTAMINA 75, REFIL DE 3ML	UN	300
	INSULINA LISPRO 25 E LISPRO PROTAMINA 75, COM 5 REFIS DE 3 ML		
188	009.006.057 INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	1.000
	INSULINA NPH		
189	009.001.542 INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML	FR	500
	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML		
190	009.006.821 ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AP	500
	Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML		
191	009.006.574 ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	CAPS	1.600
	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL		
192	009.006.775 IVERMECTINA 6 MG	CAPS	6.000
	IVERMECTINA 6 MG		
193	009.006.734 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	3.000
	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML (09.01.1945)		
194	009.006.842 LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZEARAZIDA 50 MG	UN	10.000
	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO DE BENZEARAZIDA 50 MG		
195	046.013.005 LEVODOPA+ BENZEARAZIDA 100MG/25MG	UN	10.000
	LEVODOPA +BENZEARAZIDA 100/25 MG -COMPRIMIDO		
196	009.006.805 LEVOFLOXACINO 500 MG	BOL	1.000
	LEVOFLOXACINO 500 MG- SOLUÇÃO INJETAVEL DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLASTICA.		
197	046.027.017 LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	20.000
	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		
198	009.006.661 LEVOMEPRMAZINA 100 mg	CAPS	50.000
	LEVOMEPRMAZINA 100 mg		
199	009.006.662 LEVOMEPRMAZINA 25 mg	CAPS	50.000
	LEVOMEPRMAZINA 25 mg		
200	009.006.701 LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	1.000

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



	LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS- 20 ML		
201	009.006.735 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (SULCADO)	CAPS	80.000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (SULCADO)		
202	009.006.672 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg (SULCADO)	CAPS	50.000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg (SULCADO)		
203	009.006.673 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg (SULCADO)	CAPS	100.000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg (SULCADO)		
204	009.001.574 LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO	AP	1.000
	LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML		
205	009.006.347 LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AP	100
	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML INJETAVEL		
206	009.006.348 LIDOCAINA GEL 2 %	BI	3.000
	LIDOCAINA GEL 2 %- 30 GRAMAS		
207	009.001.575 LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml	FR	80
	LIDOCAINA SPRAY 10%- 50 ml		
208	009.006.736 LOPERAMIDA 2 MG	CAPS	4.000
	LOPERAMIDA 02 MG (09.01.1947)		
209	009.006.737 LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)	FR	8.000
	LORATADINA FRASCO DE 100 ML - 1 MG/ML (SEM CORANTE) (09.01.1948)		
210	009.006.738 LORATADINA 10 MG	CAPS	90.000
	LORATADINA 10 MG (09.01.1949)		
211	009.006.664 LORAZEPAN 2 mg	CAPS	50.000
	LORAZEPAN 2 mg		
212	009.006.575 LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CAPS	500.000
	LOSARTANA POTASSICA 50 mg		
213	009.006.604 MACROGOL 13,125g, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SO	EN	600
	MACROGOL 13,125g, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SODIO 0,3507g, CLORETO DE POTASSIO 0,0466g sachet		
214	009.001.586 MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	100.000
	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG sulcado		
215	009.001.591 MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	20.000
	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		
216	009.001.596 MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	CA	3.000
	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		
217	009.006.665 MAPROTILINA 75 mg	CAPS	1.000
	MAPROTILINA 75 mg		
218	009.006.346 MELOXICAN 15 MG COMP.	COMP	80.000
	MELOXICAN 15 MG COMP.		
219	009.006.740 MEMANTINA 10 MG	CAPS	6.000
	MEMANTINA 10 MG (09.01.1951)		
220	009.006.032 METFORMINA 850 MG (SULCADO)	CAPS	480.000
	METFORMINA 850 MG (SULCADO)		
221	009.001.617 METILDOPA 250 MG	CAPS	130.000
	METILDOPA 250 MG		
222	009.006.670 METILFENIDATO LA 10 MG	CAPS	6.000
	RITALINA 10 mg		
223	009.006.812 METILFENIDATO LA 20 MG	COMP	6.000
	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG		
224	046.006.783 METILPREDNISOLONA 125 MG	AP	2.000
	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG-AMPOLAS DE 2 ML IM/EV		
225	009.001.622 METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AP	20.000
	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML		
226	009.006.587 METOCLOPRAMIDA 10 mg	CAPS	20.000
	METOCLOPRAMIDA 10 mg		
227	009.006.588 METOCLOPRAMIDA 5mg/5ml SOLUCAO ORAL	FR	6.000
	METOCLOPRAMIDA 5mg/5ml SOLUCAO ORAL -10 ML		
228	009.006.777 METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5 ML	SE	100
	METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5 ML		
229	009.001.627 METRONIDAZOL 250 MG	CA	10.000
	METRONIDAZOL 250 MG		
230	009.001.633 MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	1.500
	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G		
231	009.006.598 MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO	TU	3.000
	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO - TUBO DE 20 G		
232	009.001.634 MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AP	500
	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		
233	009.006.323 MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	600
	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
234	009.006.666 MIRTAZAPINA 30 mg	CAPS	12.000
	MIRTAZAPINA 30 mg		
235	009.001.643 MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CA	40.000
	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
236	009.006.813 MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG	SACH	20.000
	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG		
237	009.006.778 MORFINA 10 MG	CAPS	10.000
	MORFINA 10 MG		
238	009.006.779 MORFINA 30 MG	CAPS	10.000
	MORFINA 30 MG		
239	009.001.648 N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DAPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA	AP	35.000

	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA COM 5 ML		
240	009.001.650 N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	6.000
	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
241	009.001.531 N-BUTILESCOPOLAMINA10MG/MLOTAS	FR	7.000
	FRASCO 20ML		
242	009.006.153 NEOMICINA POMADA 20GR	TU	20.000
	NEOMICINA POMADA 20GR		
243	009.006.038 NIMESULID GOTAS	FR	6.000
	NIMESULID GOTAS -frs 15 ml		
244	009.006.556 NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS	20.000
	NITROFURANTOINA 100 mg		
245	009.006.705 NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml	AP	200
	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml		
246	009.006.787 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML	AP	300
	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML		
247	009.006.826 NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML	AP	1.000
	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML		
248	009.006.596 NORETISTERONA 0,35 mg	CAPS	10.000
	NORETISTERONA 0,35 mg		
249	009.006.557 NORFLOXACINO 400 mg	CAPS	30.000
	NORFLOXACINO 400 mg		
250	009.001.664 NORTRIPTILINA 25 MG	CA	160.000
	NORTRIPTILINA 25 MG		
251	009.001.665 OCITOCINA 5UI INJETAVEL	AP	200
	OCITOCINA 5UI INJETAVEL- AMPOLA 01 ML		
252	009.006.284 OLEO MINERAL 100ML	FR	3.000
	OLEO MINERAL 100ML		
253	009.006.166 OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPS	400.000
	OMEPRAZOL 20 MG		
254	009.001.671 ONDANSETRONA 8 mg	COMP	4.000
	ONDANSETRONA 8 mg		
255	009.001.673 OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDOS	CA	10.000
	OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDOS		
256	009.001.674 OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	1.000
	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.		
257	009.006.745 PAROXETINA 20 MG	CAPS	70.000
	PAROXETINA 20 MG		
258	009.006.746 PENTOXIFILINA 400 MG	CAPS	20.000
	PENTOXIFILINA 400 MG (09.01.1957)		
259	009.001.693 PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	500
	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML		
260	009.001.694 PERICIAZINA 10 MG	CAPS	7.000
	PERICIAZINA 10 MG		
261	009.001.695 PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	500
	PERICIAZINA 4% GOTAS		
262	009.006.158 PERMANGANATO POTASSIO	UN	2.000
	PERMANGANATO POTASSIO		
263	009.006.844 PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	1.500
	PERMETRINA LOÇÃO 5%-60 ML		
264	009.006.511 PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	1.000
	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML		
265	009.006.606 PIRIDOSTIGMINA 60 mg	CAPS	6.000
	PIRIDOSTIGMINA 60 mg		
266	009.006.558 PIRIMETAMINA 25 mg	CAPS	6.000
	PIRIMETAMINA 25 mg		
267	009.006.542 POLICRESULENO 15MG FRASCO 12 ML	FR	50
	POLICRESULENO 15 mg FRASCO 12 ML		
268	009.006.845 POLIVITAMICOS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO	FR	1.000
	POLIVITAMICOS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO- FRASCOS -150 ML		
269	009.006.537 POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	150.000
	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS		
270	009.006.320 PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML	FR	6.000
271	009.001.707 PREDNISONA 20 MG	CA	60.000
	PREDNISONA 20 MG		
272	009.001.708 PREDNISONA 5 MG	CA	50.000
	PREDNISONA 5 MG		
273	046.017.002 PREGABALINA 75MG	COMP	20.000
274	009.006.802 PROGESTERONA 100 MG	CA	1.000
	PROGESTERONA 100 MG-CÁPSULA GELATINOSA MOLE		
275	009.006.803 PROGESTERONA 200 MG	UN	1.000
	PROGESTERONA 200 MG-CÁPSULA GELATINOSA MOLE		
276	009.006.591 PROMETAZINA + DIPIRONA+ ADIFENINA 25/750/250 mg AMPOLA 2 ML	AP	20.000
	PROMETAZINA + DIPIRONA+ ADIFENINA 25/750/250 mg AMPOLA 2 ML		
277	009.006.533 PROMETAZINA 25 mg	CAPS	70.000
	PROMETAZINA 25 mg		
278	009.001.906 PROMETAZINA INJ. 50MG	AP	10.000
	PROMETAZINA INJ. 50MG		
279	009.001.714 PROPATILNITRATO 10 MG	CAPS	70.000
	PROPATILNITRATO 10 MG		

280	046.017.003	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G	FR	6.000
281	009.006.750	RANITIDINA 150 MG/10ML	FR	2.000
		RANITIDINA 150 MG/10ML		
282	009.006.783	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	20.000
		RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML		
283	046.019.005	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) para gestantes frascos de 200 ml	FR	5.000
284	009.006.561	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML	FR	1.000
		RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML		
285	046.027.043	RIVAROXABANA 10MG	COMP	5.000
286	046.006.781	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	5.000
		RIVAROXABANA 15 MG		
287	046.006.782	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	10.000
		RIVAROXABANA 20 MG		
288	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	20.000
		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg		
289	009.006.622	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL	FR	6.000
		SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO DE 200 DOSES		
290	009.006.671	SERTRALINA, HCl 50 mg (COMPRIMIDO SULCADO)	CAPS	100.000
		SERTRALINA, HCl 50 mg (COMPRIMIDO SULCADO)		
291	009.001.380	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	10.000
		DIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML		
292	009.001.757	SINVASTATINA 20MG	CAPS	200.000
		SINVASTATINA 20MG		
293	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	50
		SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML		
294	009.001.768	SULFADIAZINA 500 MG,	CA	6.000
		SULFADIAZINA 500 MG		
295	009.006.751	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	TU	3.000
		SULFADIAZINA 1% POMADA TUBO DE 50 G		
296	009.001.773	SULFATO DE AMICACINA 250 MG, AMPOLA COM 2ML	AP	2.000
		SULFATO DE AMICACINA 250 MG, AMPOLA COM 2ML		
297	009.001.775	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA	AP	1.500
		SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1 ML		
298	009.001.782	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FR	1.000
		SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML		
299	009.001.792	SULPIRIDA 50 MG	CA	700
		SULPIRIDA 50 MG		
300	046.001.002	TACROLIMO 0,03% POMADA	TU	50
		TRACOLIMO 0,03% POMADA 30 GRAMAS		
301	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	2.000
		TAMOXIFENO 20 MG		
302	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	500
		TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML		
303	009.006.756	TIAMAZOL 10 MG	CAPS	10.000
		TIAMAZOL 10 MG		
304	009.001.814	TOPIRAMATO 100 MG	CA	20.000
		TOPIRAMATO 100 MG		
305	009.001.815	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	30.000
		TOPIRAMATO 25 MG		
306	046.027.018	TRAMADOL 100 MG	COMP	50.000
		TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDOS		
307	009.006.696	TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	6.000
		TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
308	009.001.828	TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML	FR	50
		TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML		
309	009.006.602	VARFARINA SODICA 5 mg	CAPS	20.000
		VARFARINA SODICA 5 mg		
310	046.022.001	VENLAFAXINA 75MG	COMP	60.000
311	009.001.843	VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML	AP	2.000
		VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML		
312	009.001.844	VERAPAMIL 80MG	CA	20.000
		VERAPAMIL 80MG		
313	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS	FR	3.000
		VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML		
314	009.006.685	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45g	TU	10.000
		VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO COM 45g		
315	009.006.539	VITAMINA B1 300 mg cps	CAPS	60.000
		VITAMINA B1 300 mg cps		
316	046.022.007	VITAMINA B1+B6+B12 100MG/100MG/5000 MCG	AP	3.000
		VITAMINA B1+B2+B12 100MG/100MG/5000 mcg -ampolas de 1 ml cada		
317	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	5.000
		VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML		
318	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	1.000
		VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML		

DA ENTREGA NA NOTA FISCAL

O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada., exceto para Metilfenidato, o qual a validade no ato da entrega deva ser superior a 9 meses da data de emissão da Nota Fiscal.

Na nota fiscal, deverá conter, n lote, validade e marca do fabricante do produto.

Também inserir número do pedido de compra e número do empenho.

DOS DOCUMENTOS TECNICOS

Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade;

Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo conselho de classe do profissional.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL Nº 051/2019

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
Email:

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, conforme especificações do edital.

Cota Principal 75%

1	009.006.830	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TU	375
		AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TUBO 3,5 GRAMAS	
2	009.001.008	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	1.125
		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		
3	009.001.852	ACETATO DE MEDROXIPROGETORONA 10 MG	COMP	3.750
		ACETATO DE MEDROXIPROGETORONA COMPRIMIDO		
4	009.001.887	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA	AP	2.250
		AMPOLA DE 3ML I		
5	009.006.684	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250	FR	2.250
		ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML,		
		LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML		
6	009.001.015	ACICLOVIR 200 MG	CAPS	7.500
		ACICLOVIR 200 MG		
7	009.006.357	ACICLOVIR CREME	BI	375
		ACICLOVIR CREME- 10 GRAMAS		
8	009.001.016	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	225.000
		ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
9	009.001.022	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDOS	CA	75.000
		ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDOS		
10	009.006.680	ACIDO URSOSESOXICOLICO 50 mg	COMP	540
		ACIDO URSOSESOXICOLICO 50 mg		
11	009.001.032	ACIDO VALPROICO 250 MG.	CA	120.000
		ACIDO VALPROICO 250 MG/ apresentação em capsulas		
12	046.006.847	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FR	225
		ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML		
13	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CA	36.000
		ACIDO VALPROICO 500 MG.		
14	009.006.681	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ml	FR	1.500
		ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA FRASCO COM 200 ml		
15	009.006.791	ADENOSINA 06 MG	AP	188
		ADENOSINA 06 MG/AMPOLA DE 02 ML		
16	009.006.718	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML	AP	1.125
		ADRENALINA 0,1% AMPOLA 1 ML		
17	009.001.042	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AP	11.250
		AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML		
18	009.006.792	AGUA DESTILADA 250 ML	FR	3.750
		AGUA DESTILADA 250 ML/FRASCO		
19	009.006.579	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML	FR	3.375
		ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML		
20	009.001.051	ALOPURINOL 100 MG	CA	30.000
		ALOPURINOL 100 MG		
21	009.001.055	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS	COMP	9.000
		ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS		
22	009.006.682	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML	FR	4.500
		AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML		
23	009.006.683	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML	FR	4.875
		AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100ML		
24	009.001.854	AMICACINA 500MG	AP	375
		AMICACINA 500MG-02 ML		
25	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg	COMP	18.750
		AMINOFILINA 100 mg		
26	009.006.621	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	450
		AMINOFILINA 240mg/ml AMPOLA 10 ML		
27	009.001.059	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	750
		AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML		
28	046.001.510	AMIODARONA 200MG	COMP	42.750
		AMIODARONA 200 MG		
29	009.001.976	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	90.000
		AMITRIPTILINA 25 MG COMP.		
30	009.006.847	AMOXACILINA 01 G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG	AP	2.250
		AMOXACILINA 01 G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG		
31	009.006.848	AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG	FR	7.500
		AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG FRASCO 75 ML		
32	009.006.543	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150ml	FR	7.500
		AMOXICILINA 250 mg/ml FRASCO COM 150ml		
33	009.001.067	AMOXICILINA 500 MG CPS	COMP	30.000
34	046.004.001	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COMP	11.250
35	009.006.544	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F-A	750
		AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
36	046.027.016	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	75.000
		ANLÓDIPINO 05 MG COMPRIMIDO		
37	009.006.355	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO	CAPS	75.000
		ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
38	009.006.545	AZITROMICINA 500 mg (SULCADO)	CAPS	15.000
		AZITROMICINA 500 mg (SULCADO)		
39	009.006.546	AZITROMICINA 900 mg susp.	FR	6.000
		AZITROMICINA 900 mg susp. FRASCO 22,5 ML		
40	009.001.091	BACLOFENO 10 MG	COMP	37.500
		BACLOFENO 10 MG		



41	009.006.517	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY ORAL COM 200 DOSES	FR	450
		BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY ORAL COM 200 DOSES		
42	009.006.514	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SPRAY ORAL	FR	1.500
		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 mcg SPRAY ORAL		
43	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AP	6.000
		BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI		
44	009.001.856	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000UI	AP	1.125
45	009.001.099	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZ. POTASSICA100UI	AP	6.000
		BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINAPOTASSICA 100.000 UI COM DILUENTE		
46	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG	AP	4.500
		DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSAO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML.		
47	009.001.108	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AP	750
		BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		
48	009.006.644	BIPERIDENO 2 mg	COMP	15.000
		BIPERIDENO 2 mg		
49	009.001.238	BIPERIDENO 5 MG, AMPOLAS 1 ML	AP	150
		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG, AMPOLAS 1 ML		
50	009.001.115	BROMAZEPAM 6MG	COMP	60.000
		BROMAZEPAM 6MG		
51	009.001.117	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML	FR	1.800
		BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML		
52	009.001.922	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	900
		BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML		
53	009.006.794	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	22.500
		BROMOPRIDA 10 MG		
54	046.005.001	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML	FR	3.000
		FRASCO DE 20ML		
55	046.005.009	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML	AP	1.500
		BROMOPRIDA AMPOLA DE 02 ML, CADA BROMOPRIDA CONTEM 10 MG.		
56	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,	CX	750
		BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,CAIXA COM 60 CAPSULAS E INALADOR		
57	009.006.721	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	4.500
		BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES		
58	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	4.500
59	009.001.142	CAPTAPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	75.000
		CAPTAPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS		
60	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	450
		CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML		
61	009.001.147	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAPS	150.000
		CARBAMAZEPINA 200 MG		
62	009.001.156	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMP	7.500
		CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		
63	009.001.158	CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG	COMP	7.500
		CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG		
64	009.001.165	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI, COMPRIMIDOS	CA	187.500
		CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D, COMPRIMIDOS		
65	009.006.646	CARBONATO DE LITIO 300 mg	COMP	30.000
		CARBONATO DE LITIO 300 mg		
66	009.006.631	CARVAO ATIVADO EM PO 500 G	PO	30
		CARVAO ATIVADO EM PO 500 gramas		
67	009.006.567	CARVEDILOL 12.5 mg (SULCADO)	CAPS	37.500
		CARVEDILOL 12.5 mg (SULCADO)		
68	009.001.168	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	11.250
		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS		
69	046.002.001	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	30.000
70	046.027.024	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML	FR	4.500
		CEFALEXINA 250 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML		
71	009.006.549	CEFALEXINA 500 mg	CAPS	22.500
		CEFALEXINA 500 mg		
72	009.001.174	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	F-A	375
		CEFALOTINA 1 G PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
73	009.001.176	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/IV	AP	11.250
		PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR		
74	009.006.239	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	750
		CETOCONAZOL SHAMPOO- 100 ML		
75	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA	AP	22.500
		CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA- 02 ML		
76	009.007.468	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA	AP	22.500
		CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA 02 ML		
77	009.006.723	CICLOPENZAPRINA 5MG	CAPS	37.500
		CICLOPENZAPRINA 5MG		
78	009.006.692	CILOSTAZOL 100 mg	CAPS	45.000
		CILOSTAZOL 100 mg		
79	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	18.750
		CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.		
80	009.006.846	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	BOL	2.250
		CIPROFLOXACINO 02 MG/ml- BOLSAS DE 200 ML		
81	009.001.198	CITALOPRAM 20 MG	CAPS	45.000

	CITALOPRAM 20 MG		
82	009.006.552 CLARITROMICINA 500 mg CLARITROMICINA 500 mg	CAPS	3.750
83	046.002.018 CLINDAMICINA 300MG	COMP	7.500
84	009.001.204 CLOBAZAM 10 MG CLOBAZAM 10 MG	CAPS	30.000
85	009.001.205 CLOBAZAM 20 MG CLOBAZAM 20 MG	CAPS	15.000
86	009.006.766 CLOMIPRAMINA 10 MG CLOMIPRAMINA 10 MG	CAPS	12.750
87	009.006.648 CLOMIPRAMINA 25 mg CLOMIPRAMINA 25 mg	CAPS	37.500
88	009.001.209 CLONAZEPAM 2 MG CLONAZEPAM 2 MG	CAPS	75.000
89	009.001.210 CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG- 20 ML	FR	750
90	009.001.212 CLOPIDOGREL 75 MG CLOPIDOGREL 75 MG	CAPS	45.000
91	009.001.214 CLORANFENICOL 500MG	COMP	2.250
92	009.001.221 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA COM 10 ML	AP	750
93	009.001.226 CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	750
94	009.006.218 CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS	COMP	37.500
95	046.006.849 CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML-AMPOLA DE 01 ML	AP	750
96	009.006.724 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (09.01.1935)	CAPS	22.500
97	009.001.289 CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS	CA	30.000
98	009.001.315 CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG	CA	1.875
99	009.006.650 CLORPROMAZINA 100 mg CLORPROMAZINA 100 mg	CAPS	15.000
100	009.006.651 CLORPROMAZINA 25 mg CLORPROMAZINA 25 mg	CAPS	37.500
101	009.001.871 CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML	AP	750
102	046.027.031 CLORPROMAZINA 4% GOTAS CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FR	225
103	009.006.710 CLOXAZOLAM 2 mg CLOXAZOLAM 2 mg	CAPS	11.250
104	009.006.507 CODEINA 30 mg CODEINA 30 mg	CAPS	9.000
105	009.006.508 CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	CAPS	22.500
106	009.001.327 COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	750
107	009.001.330 COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO, FRASCO COM 10 ML	FR	75
108	046.002.002 COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	2.250
109	009.006.426 COMPLEXO B COMPLEXO B	CAPS	112.500
110	009.001.331 COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	AP	7.500
111	009.001.332 COMPLEXO B GOTAS 30ML VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA-5-FOSTATOSODICO 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG +BIOTINA 0,25 MG	FR	15.000
112	009.006.617 CONDRITINA 1,2g+GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5g CONDROITINA 1,2g+GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5g	EN	15.000
113	009.006.843 DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML- 100 ML	FR	1.125
114	009.001.349 DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	450
115	009.006.520 DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	600
116	009.006.523 DEXAMETASONA 4 mg cps DEXAMETASONA 4 mg cps	CAPS	3.750
117	009.001.356 DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL- 2,5 ML	AP	22.500
118	009.001.357 DEXAMETASONA CREME, BISNAGA COM 10 G DEXAMETASONA CREME, BISNAGA COM 10 G	UN	7.500
119	046.006.001 DEXPANTENOL 5% TUBO 30 G POMADA	TU	1.500
120	009.001.362 DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML INJETAVEL DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML INJETAVEL	AP	3.750
121	009.006.652 DIAZEPAN 10 mg DIAZEPAN 10 mg	CAPS	112.500

122	009.001.365	DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA COMPRIMIDOS	COMP	45.000
123	009.006.851	DICLOFENACO SODICO 50 MG DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDOS	UN	45.000
124	009.001.372	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA DICLOFENACO SODICO 75 MG ampola COM 3 ML	AP	24.750
125	009.001.377	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG	CA	7.500
126	009.006.568	DILTIAZEN 30 mg (SULCADO) DILTIAZEN 30 mg (SULCADO)(09.01.1582)	CAPS	15.000
127	009.006.582	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML	AP	4.500
128	009.006.583	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 mg DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 mg	CAPS	12.000
129	009.006.584	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 mg/ml SOLUCAO ORAL DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	2.625
130	009.006.585	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE- INJETAVEL(30/50/1 DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000 MG/10ML- AMPOLA 10 ML	AP	7.500
131	009.001.387	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	COMP	225.000
132	009.001.389	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	11.250
133	009.001.390	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	48.750
134	009.006.477	DOBUTAMINA 250 MG INJ DOBUTAMINA 250 MG INJ- 20 ML	UN	375
135	009.006.586	DOMPERIDONA 1 mg/ml SUSPENSÃO DOMPERIDONA 1 mg/ml SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML	FR	750
136	009.006.728	DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10 MG (09.01.1939)	CAPS	22.500
137	009.006.678	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	300
138	009.006.637	DOXASOZINA, MESILATO 4 mg DOXASOZINA, MESILATO 4 mg	CAPS	60.000
139	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG DOXICICLINA 100 MG COMP.	COMP	4.500
140	009.006.594	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml - 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTÉRIL	AP	1.500
141	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML	AP	4.500
142	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	AP	750
143	009.006.800	ENOXAPARINA 80 MG ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AP	1.500
144	009.006.553	ESPIRAMICINA 1,5 MUI ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CAPS	3.750
145	046.026.028	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	75.000
146	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	3.750
147	009.006.729	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - TUBO 25G ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - TUBO 25G	TU	450
148	009.006.679	ETILEFRINA, 10mg ETILEFRINA, 10mg	AP	150
149	009.007.464	ETOMIDATO 02 MG/ML ETOMIDATO 2 MG/ML-10 ML	AP	150
150	009.001.438	FENITOINA 100 MG FENITOINA 100 MG	CA	37.500
151	009.006.655	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	450
152	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	450
153	009.001.445	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDOS	CA	37.500
154	009.001.450	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	375
155	009.006.656	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL- equivalente a 50 mcg- AMPOLA 10 ML	AP	600
156	009.001.456	FINASTERIDA 5 MG FINASTERIDA 5 MG	CA	60.000
157	009.006.597	FLUCONAZOL 150 mg FLUCONAZOL 150 mg	CAPS	6.000
158	009.006.694	FLUNARIZINA 10 mg FLUNARIZINA 10 mg	CAPS	48.750
159	009.001.462	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML	FR	75
160	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG FLUOXETINA 20 MG	CAPS	300.000
161	009.006.263	FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	225



	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
162	009.006.570 FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML	AP	6.000
	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML		
163	009.001.483 FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	COMP	30.000
	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
164	009.001.492 GENTAMICINA 80 MG	AP	750
	GENTAMICINA 80 MG- AMPOLA DE 02 ML		
165	009.006.731 GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO	FR	1.500
	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - FRASCO DE 5 ML		
166	009.001.500 GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	7.500
	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML		
167	009.006.635 GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AP	2.250
	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
168	009.006.636 GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	2.250
	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML		
169	009.001.503 GLIMEPIRIDA 2 MG	CA	7.500
	GLIMEPIRIDA 2 MG		
170	009.001.504 GLIMEPIRIDA 4 MG	CA	7.500
	GLIMEPIRIDA 4 MG		
171	009.006.657 HALOPERIDOL 1 mg	CAPS	15.000
	HALOPERIDOL 1 mg		
172	009.001.510 HALOPERIDOL 2% GOTAS	FR	300
	HALOPERIDOL 2% GOTAS- 30 ML		
173	009.001.511 HALOPERIDOL 5 MG	CA	90.000
	HALOPERIDOL 5 MG		
174	009.006.659 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml	AP	1.500
	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml - Ampola de 1 ml		
175	009.001.513 HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	1.500
	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI		
176	009.006.572 HIDRALAZINA 25 mg (SULCADO)	CAPS	112.500
	HIDRALAZINA 25 mg		
	OBS. DESCONSIDERAR SULCADO, POR TER FORMA FARMACÊUTICA DRAGEA		
177	009.006.573 HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml	AP	450
	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml		
178	009.001.925 HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AP	3.000
	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL		
179	009.006.530 HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL	F-A	4.500
	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL		
180	009.006.611 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDR. MAGNÉS SUSP FRASCO COM 100 ml	FR	3.375
	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSP FRASCO COM 100 ml		
181	046.001.808 HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML	FR	3.750
	SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
182	009.006.531 IBUPROFENO 200 mg/ml gotas	FR	7.500
	IBUPROFENO 200 mg/ml gotas - FRASCO DE 30 ML		
183	009.006.378 IBUPROFENO 600 MG	CAPS	225.000
	IBUPROFENO 600 MG		
184	009.006.660 IMIPRAMINA 25 mg	CAPS	37.500
	IMIPRAMINA 25 mg		
185	009.006.773 INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	UN	375
	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML SERINGA PREENCHIDA DESCARTAVEL		
186	009.006.732 INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTAVEL	UN	750
	INSULINA GLARGINA 3 ML (09.01.1943)CANETA PREENCHIDA REFIL		
187	009.001.538 INSULINA LISPRO 25 E LISPRO PROTAMINA 75, REFIL DE 3ML	UN	225
	INSULINA LISPRO 25 E LISPRO PROTAMINA 75, COM 5 REFIS DE 3 ML		
188	009.006.057 INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	750
	INSULINA NPH		
189	009.001.542 INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML	FR	375
	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML		
190	009.006.821 ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AP	375
	Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML		
191	009.006.574 ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	CAPS	1.200
	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL		
192	009.006.775 IVERMECTINA 6 MG	CAPS	4.500
	IVERMECTINA 6 MG		
193	009.006.734 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	2.250
	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML (09.01.1945)		
194	009.006.842 LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZEARAZIDA 50 MG	UN	7.500
	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO DE BENZEARAZIDA 50 MG		
195	046.013.005 LEVODOPA+ BENZEARAZIDA 100MG/25MG	UN	7.500
	LEVODOPA +BENZEARAZIDA 100/25 MG -COMPRIMIDO		
196	009.006.805 LEVOFLOXACINO 500 MG	BOL	750
	LEVOFLOXACINO 500 MG- SOLUÇÃO INJETAVEL DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLASTICA.		
197	046.027.017 LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	15.000
	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		
198	009.006.661 LEVOMEPRMAZINA 100 mg	CAPS	37.500
	LEVOMEPRMAZINA 100 mg		
199	009.006.662 LEVOMEPRMAZINA 25 mg	CAPS	37.500
	LEVOMEPRMAZINA 25 mg		
200	009.006.701 LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	750

	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS- 20 ML		
201	009.006.735 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (SULCADO)	CAPS	60.000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (SULCADO)		
202	009.006.672 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg (SULCADO)	CAPS	37.500
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg (SULCADO)		
203	009.006.673 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg (SULCADO)	CAPS	75.000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg (SULCADO)		
204	009.001.574 LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO	AP	750
	LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML		
205	009.006.347 LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AP	75
	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML INJETAVEL		
206	009.006.348 LIDOCAINA GEL 2 %	BI	2.250
	LIDOCAINA GEL 2 %- 30 GRAMAS		
207	009.001.575 LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml	FR	60
	LIDOCAINA SPRAY 10%- 50 ml		
208	009.006.736 LOPERAMIDA 2 MG	CAPS	3.000
	LOPERAMIDA 02 MG (09.01.1947)		
209	009.006.737 LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)	FR	6.000
	LORATADINA FRASCO DE 100 ML - 1 MG/ML (SEM CORANTE) (09.01.1948)		
210	009.006.738 LORATADINA 10 MG	CAPS	67.500
	LORATADINA 10 MG (09.01.1949)		
211	009.006.664 LORAZEPAN 2 mg	CAPS	37.500
	LORAZEPAN 2 mg		
212	009.006.575 LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CAPS	375.000
	LOSARTANA POTASSICA 50 mg		
213	009.006.604 MACROGOL 13,125g, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SO	EN	450
	MACROGOL 13,125g, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SODIO 0,3507g, CLORETO DE POTASSIO 0,0466g sachet		
214	009.001.586 MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	75.000
	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG sulcado		
215	009.001.591 MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	15.000
	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		
216	009.001.596 MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	CA	2.250
	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		
217	009.006.665 MAPROTILINA 75 mg	CAPS	750
	MAPROTILINA 75 mg		
218	009.006.346 MELOXICAN 15 MG COMP.	COMP	60.000
	MELOXICAN 15 MG COMP.		
219	009.006.740 MEMANTINA 10 MG	CAPS	4.500
	MEMANTINA 10 MG (09.01.1951)		
220	009.006.032 METFORMINA 850 MG (SULCADO)	CAPS	360.000
	METFORMINA 850 MG (SULCADO)		
221	009.001.617 METILDOPA 250 MG	CAPS	97.500
	METILDOPA 250 MG		
222	009.006.670 METILFENIDATO LA 10 MG	CAPS	4.500
	RITALINA 10 mg		
223	009.006.812 METILFENIDATO LA 20 MG	COMP	4.500
	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG		
224	046.006.783 METILPREDNISOLONA 125 MG	AP	1.500
	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG-AMPOLAS DE 2 ML IM/EV		
225	009.001.622 METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AP	15.000
	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML		
226	009.006.587 METOCLORPRAMIDA 10 mg	CAPS	15.000
	METOCLORPRAMIDA 10 mg		
227	009.006.588 METOCLORPRAMIDA 5mg/5ml SOLUCAO ORAL	FR	4.500
	METOCLORPRAMIDA 5mg/5ml SOLUCAO ORAL -10 ML		
228	009.006.777 METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5 ML	SE	75
	METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5 ML		
229	009.001.627 METRONIDAZOL 250 MG	CA	7.500
	METRONIDAZOL 250 MG		
230	009.001.633 MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	1.125
	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G		
231	009.006.598 MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO	TU	2.250
	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO - TUBO DE 20 G		
232	009.001.634 MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AP	375
	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		
233	009.006.323 MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	450
	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
234	009.006.666 MIRTAPAZINA 30 mg	CAPS	9.000
	MIRTAPAZINA 30 mg		
235	009.001.643 MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CA	30.000
	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
236	009.006.813 MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG	SACH	15.000
	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG		
237	009.006.778 MORFINA 10 MG	CAPS	7.500
	MORFINA 10 MG		
238	009.006.779 MORFINA 30 MG	CAPS	7.500
	MORFINA 30 MG		
239	009.001.648 N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA	AP	26.250

	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DAPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA COM 5 ML		
240	009.001.650 N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	4.500
	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
241	009.001.531 N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/MLOTAS	FR	5.250
	FRASCO 20ML		
242	009.006.153 NEOMICINA POMADA 20GR	TU	15.000
	NEOMICINA POMADA 20GR		
243	009.006.038 NIMESULID GOTAS	FR	4.500
	NIMESULID GOTAS -frs 15 ml		
244	009.006.556 NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS	15.000
	NITROFURANTOINA 100 mg		
245	009.006.705 NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml	AP	150
	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml		
246	009.006.787 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML	AP	225
	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML		
247	009.006.826 NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML	AP	750
	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML		
248	009.006.596 NORETISTERONA 0,35 mg	CAPS	7.500
	NORETISTERONA 0,35 mg		
249	009.006.557 NORFLOXACINO 400 mg	CAPS	22.500
	NORFLOXACINO 400 mg		
250	009.001.664 NORTRIPTILINA 25 MG	CA	120.000
	NORTRIPTILINA 25 MG		
251	009.001.665 OCITOCINA 5UI INJETAVEL	AP	150
	OCITOCINA 5UI INJETAVEL- AMPOLA 01 ML		
252	009.006.284 OLEO MINERAL 100ML	FR	2.250
	OLEO MINERAL 100ML		
253	009.006.166 OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPS	300.000
	OMEPRAZOL 20 MG		
254	009.001.671 ONDANSETRONA 8 mg	COMP	3.000
	ONDANSETRONA 8 mg		
255	009.001.673 OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDOS	CA	7.500
	OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDOS		
256	009.001.674 OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	750
	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.		
257	009.006.745 PAROXETINA 20 MG	CAPS	52.500
	PAROXETINA 20 MG		
258	009.006.746 PENTOXIFILINA 400 MG	CAPS	15.000
	PENTOXIFILINA 400 MG (09.01.1957)		
259	009.001.693 PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	375
	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML		
260	009.001.694 PERICIAZINA 10 MG	CAPS	5.250
	PERICIAZINA 10 MG		
261	009.001.695 PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	375
	PERICIAZINA 4% GOTAS		
262	009.006.158 PERMANGANATO POTASSIO	UN	1.500
	PERMANGANATO POTASSIO		
263	009.006.844 PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	1.125
	PERMETRINA LOÇÃO 5%-60 ML		
264	009.006.511 PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	750
	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML		
265	009.006.606 PIRIDOSTIGMINA 60 mg	CAPS	4.500
	PIRIDOSTIGMINA 60 mg		
266	009.006.558 PIRIMETAMINA 25 mg	CAPS	4.500
	PIRIMETAMINA 25 mg		
267	009.006.542 POLICRESULENO 15MG FRASCO 12 ML	FR	38
	POLICRESULENO 15 mg FRASCO 12 ML		
268	009.006.845 POLIVITAMICOS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO	FR	750
	POLIVITAMICOS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO- FRASCOS -150 ML		
269	009.006.537 POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	112.500
	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS		
270	009.006.320 PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML	FR	4.500
271	009.001.707 PREDNISONA 20 MG	CA	45.000
	PREDNISONA 20 MG		
272	009.001.708 PREDNISONA 5 MG	CA	37.500
	PREDNISONA 5 MG		
273	046.017.002 PREGABALINA 75MG	COMP	15.000
274	009.006.802 PROGESTERONA 100 MG	CA	750
	PROGESTERONA 100 MG-CÁPSULA GELATINOSA MOLE		
275	009.006.803 PROGESTERONA 200 MG	UN	750
	PROGESTERONA 200 MG-CÁPSULA GELATINOSA MOLE		
276	009.006.591 PROMETAZINA + DAPIRONA+ ADIFENINA 25/750/250 mg AMPOLA 2 ML	AP	15.000
	PROMETAZINA + DAPIRONA+ ADIFENINA 25/750/250 mg AMPOLA 2 ML		
277	009.006.533 PROMETAZINA 25 mg	CAPS	52.500
	PROMETAZINA 25 mg		
278	009.001.906 PROMETAZINA INJ. 50MG	AP	7.500
	PROMETAZINA INJ. 50MG		
279	009.001.714 PROPATILNITRATO 10 MG	CAPS	52.500
	PROPATILNITRATO 10 MG		

280	046.017.003	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G	FR	4.500
281	009.006.750	RANITIDINA 150 MG/10ML RANITIDINA 150 MG/10ML	FR	1.500
282	009.006.783	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	15.000
283	046.019.005	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) para gestantes frascos de 200 ml	FR	3.750
284	009.006.561	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML	FR	750
285	046.027.043	RIVAROXABANA 10MG	COMP	3.750
286	046.006.781	RIVAROXABANA 15 MG RIVAROXABANA 15 MG	COMP	3.750
287	046.006.782	RIVAROXABANA 20 MG RIVAROXABANA 20 MG	COMP	7.500
288	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	15.000
289	009.006.622	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO DE 200 DOSES	FR	4.500
290	009.006.671	SERTRALINA, HCl 50 mg (COMPRIMIDO SULCADO) SERTRALINA, HCl 50 mg (COMPRIMIDO SULCADO)	CAPS	75.000
291	009.001.380	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML DIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	7.500
292	009.001.757	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG	CAPS	150.000
293	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	38
294	009.001.768	SULFADIAZINA 500 MG, SULFADIAZINA 500 MG	CA	4.500
295	009.006.751	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA SULFADIAZINA 1% POMADA TUBO DE 50 G	TU	2.250
296	009.001.773	SULFATO DE AMICACINA 250 MG, AMPOLA COM 2ML SULFATO DE AMICACINA 250 MG, AMPOLA COM 2ML	AP	1.500
297	009.001.775	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1 ML	AP	1.125
298	009.001.782	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FR	750
299	009.001.792	SULPIRIDA 50 MG SULPIRIDA 50 MG	CA	525
300	046.001.002	TACROLIMO 0,03% POMADA TRACOLIMO 0,03% POMADA 30 GRAMAS	TU	38
301	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG TAMOXIFENO 20 MG	COMP	1.500
302	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	375
303	009.006.756	TIAMAZOL 10 MG TIAMAZOL 10 MG	CAPS	7.500
304	009.001.814	TOPIRAMATO 100 MG TOPIRAMATO 100 MG	CA	15.000
305	009.001.815	TOPIRAMATO 25 MG TOPIRAMATO 25 MG	COMP	22.500
306	046.027.018	TRAMADOL 100 MG TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	37.500
307	009.006.696	TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	4.500
308	009.001.828	TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML	FR	38
309	009.006.602	VARFARINA SODICA 5 mg VARFARINA SODICA 5 mg	CAPS	15.000
310	046.022.001	VENLAFAXINA 75MG	COMP	45.000
311	009.001.843	VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML	AP	1.500
312	009.001.844	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG	CA	15.000
313	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML	FR	2.250
314	009.006.685	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45g VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO COM 45g	TU	7.500
315	009.006.539	VITAMINA B1 300 mg cps VITAMINA B1 300 mg cps	CAPS	45.000
316	046.022.007	VITAMINA B1+B6+B12 100MG/100MG/5000 MCG VITAMINA B1+B2+B12 100MG/100MG/5000 mcg -ampolas de 1 ml cada	AP	2.250
317	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	3.750
318	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	750

Cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte – 25%

319	009.006.830	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TU	125
320	009.001.008	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TUBO	3,5 GRAMAS
		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	375
		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		
321	009.001.852	ACETATO DE MEDROXIPROGETORONA 10 MG	COMP	1.250
322	009.001.887	ACETATO DE MEDROXIPROGETORONA COMPRIMIDO	AP	750
		AMPOLA DE 3ML 1		
323	009.006.684	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250	FR	750
		ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML,		
		LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML		
324	009.001.015	ACICLOVIR 200 MG	CAPS	2.500
		ACICLOVIR 200 MG		
325	009.006.357	ACICLOVIR CREME	BI	125
		ACICLOVIR CREME- 10 GRAMAS		
326	009.001.016	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	75.000
		ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
327	009.001.022	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDOS	CA	25.000
		ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDOS		
328	009.006.680	ACIDO URSOSESOXICOLICO 50 mg	COMP	180
		ACIDO URSOSESOXICOLICO 50 mg		
329	009.001.032	ACIDO VALPROICO 250 MG.	CA	40.000
		ACIDO VALPROICO 250 MG/ apresentação em capsulas		
330	046.006.847	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FR	75
		ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML		
331	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CA	12.000
		ACIDO VALPROICO 500 MG.		
332	009.006.681	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ml	FR	500
		ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA FRASCO COM 200 ml		
333	009.006.791	ADENOSINA 06 MG	AP	62
		ADENOSINA 06 MG/AMPOLA DE 02 ML		
334	009.006.718	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML	AP	375
		ADRENALINA 0,1% AMPOLA 1 ML		
335	009.001.042	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AP	3.750
		AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML		
336	009.006.792	AGUA DESTILADA 250 ML	FR	1.250
		AGUA DESTILADA 250 ML/FRASCO		
337	009.006.579	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML	FR	1.125
		ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML		
338	009.001.051	ALOPURINOL 100 MG	CA	10.000
		ALOPURINOL 100 MG		
339	009.001.055	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS	COMP	3.000
		ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS		
340	009.006.682	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML	FR	1.500
		AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML		
341	009.006.683	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML	FR	1.625
		AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100ML		
342	009.001.854	AMICACINA 500MG	AP	125
		AMICACINA 500MG-02 ML		
343	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg	COMP	6.250
		AMINOFILINA 100 mg		
344	009.006.621	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	150
		AMINOFILINA 240mg/ml AMPOLA 10 ML		
345	009.001.059	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	250
		AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML		
346	046.001.510	AMIODARONA 200MG	COMP	14.250
		AMIODARONA 200 MG		
347	009.001.976	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	30.000
		AMITRIPTILINA 25 MG COMP.		
348	009.006.847	AMOXACILINA 01 G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG	AP	750
		AMOXACILINA 01 G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG		
349	009.006.848	AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG	FR	2.500
		AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG FRASCO 75 ML		
350	009.006.543	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150ml	FR	2.500
		AMOXICILINA 250 mg/ml FRASCO COM 150ml		
351	009.001.067	AMOXICILINA 500 MG CPS	COMP	10.000
352	046.004.001	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COMP	3.750
353	009.006.544	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F-A	250
		AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
354	046.027.016	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	25.000
		ANLÓDIPINO 05 MG COMPRIMIDO		
355	009.006.355	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO	CAPS	25.000
		ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		
356	009.006.545	AZITROMICINA 500 mg (SULCADO)	CAPS	5.000
		AZITROMICINA 500 mg (SULCADO)		
357	009.006.546	AZITROMICINA 900 mg susp.	FR	2.000
		AZITROMICINA 900 mg susp. FRASCO 22,5 ML		
358	009.001.091	BACLOFENO 10 MG	COMP	12.500
		BACLOFENO 10 MG		
359	009.006.517	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY ORAL COM 200 DOSES	FR	150
		BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY ORAL COM 200 DOSES		
360	009.006.514	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SPRAY ORAL	FR	500
		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 mcg SPRAY ORAL		



361	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AP	2.000
		BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI		
362	009.001.856	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000UI	AP	375
363	009.001.099	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZ. POTASSICA100UI	AP	2.000
		BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINAPOTASSICA 100.000 UI COM DILUENTE		
364	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG	AP	1.500
		DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSAO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML.		
365	009.001.108	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AP	250
		BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		
366	009.006.644	BIPERIDENO 2 mg	COMP	5.000
		BIPERIDENO 2 mg		
367	009.001.238	BIPERIDENO 5 MG, AMPOLAS 1 ML	AP	50
		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG, AMPOLAS 1 ML		
368	009.001.115	BROMAZEPAM 6MG	COMP	20.000
		BROMAZEPAM 6MG		
369	009.001.117	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML	FR	600
		BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML		
370	009.001.922	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	300
		BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML		
371	009.006.794	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	7.500
		BROMOPRIDA 10 MG		
372	046.005.001	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML	FR	1.000
		FRASCO DE 20ML		
373	046.005.009	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML	AP	500
		BROMOPRIDA AMPOLA DE 02 ML, CADA BROMOPRIDA CONTEM 10 MG.		
374	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,	CX	250
		BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,CAIXA COM 60 CAPSULAS E INALADOR		
375	009.006.721	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	1.500
		BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES		
376	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	1.500
377	009.001.142	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	25.000
		CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS		
378	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	150
		CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML		
379	009.001.147	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAPS	50.000
		CARBAMAZEPINA 200 MG		
380	009.001.156	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMP	2.500
		CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		
381	009.001.158	CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG	COMP	2.500
		CARBIDOPA 50 MG + LEVODOPA 200 MG		
382	009.001.165	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI, COMPRIMIDOS	CA	62.500
		CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D, COMPRIMIDOS		
383	009.006.646	CARBONATO DE LITIO 300 mg	COMP	10.000
		CARBONATO DE LITIO 300 mg		
384	009.006.631	CARVAO ATIVADO EM PO 500 G	PO	10
		CARVAO ATIVADO EM PO 500 gramas		
385	009.006.567	CARVEDILOL 12.5 mg (SULCADO)	CAPS	12.500
		CARVEDILOL 12.5 mg (SULCADO)		
386	009.001.168	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	3.750
		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS		
387	046.002.001	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	10.000
388	046.027.024	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML	FR	1.500
		CEFALEXINA 250 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML		
389	009.006.549	CEFALEXINA 500 mg	CAPS	7.500
		CEFALEXINA 500 mg		
390	009.001.174	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	F-A	125
		CEFALOTINA 1 G PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
391	009.001.176	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/IV	AP	3.750
		PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR		
392	009.006.239	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	250
		CETOCONAZOL SHAMPOO- 100 ML		
393	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA	AP	7.500
		CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA- 02 ML		
394	009.007.468	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA	AP	7.500
		CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA 02 ML		
395	009.006.723	CICLOPENZAPRINA 5MG	CAPS	12.500
		CICLOPENZAPRINA 5MG		
396	009.006.692	CILOSTAZOL 100 mg	CAPS	15.000
		CILOSTAZOL 100 mg		
397	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	6.250
		CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.		
398	009.006.846	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	BOL	750
		CIPROFLOXACINO 02 MG/ml- BOLSAS DE 200 ML		
399	009.001.198	CITALOPRAM 20 MG	CAPS	15.000
		CITALOPRAM 20 MG		
400	009.006.552	CLARITROMICINA 500 mg	CAPS	1.250
		CLARITROMICINA 500 mg		
401	046.002.018	CLINDAMICINA 300MG	COMP	2.500

402	009.001.204	CLOBAZAM 10 MG CLOBAZAM 10 MG	CAPS	10.000
403	009.001.205	CLOBAZAM 20 MG CLOBAZAM 20 MG	CAPS	5.000
404	009.006.766	CLOMIPRAMINA 10 MG CLOMIPRAMINA 10 MG	CAPS	4.250
405	009.006.648	CLOMIPRAMINA 25 mg CLOMIPRAMINA 25 mg	CAPS	12.500
406	009.001.209	CLONAZEPAM 2 MG CLONAZEPAM 2 MG	CAPS	25.000
407	009.001.210	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG- 20 ML	FR	250
408	009.001.212	CLOPIDOGREL 75 MG CLOPIDOGREL 75 MG	CAPS	15.000
409	009.001.214	CLORANFENICOL 500MG	COMP	750
410	009.001.221	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA COM 10 ML	AP	250
411	009.001.226	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	250
412	009.006.218	CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS CLORIDR. BUPROPIONA 150 MG CAPS	COMP	12.500
413	046.006.849	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML-AMPOLA DE 01 ML	AP	250
414	009.006.724	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (09.01.1935)	CAPS	7.500
415	009.001.289	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDOS	CA	10.000
416	009.001.315	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG	CA	625
417	009.006.650	CLORPROMAZINA 100 mg CLORPROMAZINA 100 mg	CAPS	5.000
418	009.006.651	CLORPROMAZINA 25 mg CLORPROMAZINA 25 mg	CAPS	12.500
419	009.001.871	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML	AP	250
420	046.027.031	CLORPROMAZINA 4% GOTAS CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FR	75
421	009.006.710	CLOXAZOLAM 2 mg CLOXAZOLAM 2 mg	CAPS	3.750
422	009.006.507	CODEINA 30 mg CODEINA 30 mg	CAPS	3.000
423	009.006.508	CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	CAPS	7.500
424	009.001.327	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	250
425	009.001.330	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO, FRASCO COM 10 ML	FR	25
426	046.002.002	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	750
427	009.006.426	COMPLEXO B COMPLEXO B	CAPS	37.500
428	009.001.331	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	AP	2.500
429	009.001.332	COMPLEXO B GOTAS 30ML VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA-5-FOSTATOSODICO 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG +BIOTINA 0,25 MG	FR	5.000
430	009.006.617	CONDROITINA 1,2g+GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5g CONDROITINA 1,2g+GLUCOSAMINA, SULFATO 1,5g	EN	5.000
431	009.006.843	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ML- 100 ML	FR	375
432	009.001.349	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	150
433	009.006.520	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	200
434	009.006.523	DEXAMETASONA 4 mg cps DEXAMETASONA 4 mg cps	CAPS	1.250
435	009.001.356	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL- 2,5 ML	AP	7.500
436	009.001.357	DEXAMETASONA CREME, BISNAGA COM 10 G DEXAMETASONA CREME, BISNAGA COM 10 G	UN	2.500
437	046.006.001	DEXPANTENOL 5% TUBO 30 G POMADA	TU	500
438	009.001.362	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML INJETAVEL DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML INJETAVEL	AP	1.250
439	009.006.652	DIAZEPAN 10 mg DIAZEPAN 10 mg	CAPS	37.500
440	009.001.365	DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA COMPRIMIDOS	COMP	15.000
441	009.006.851	DICLOFENACO SODICO 50 MG DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000

442	009.001.372	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA	AP	8.250
		DICLOFENACO SODICO 75 MG ampola COM 3 ML		
443	009.001.377	DIGOXINA 0,25 MG	CA	2.500
		DIGOXINA 0,25 MG		
444	009.006.568	DILTIAZEN 30 mg (SULCADO)	CAPS	5.000
		DILTIAZEN 30 mg (SULCADO)(09.01.1582)		
445	009.006.582	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML	AP	1.500
		DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML		
446	009.006.583	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 mg	CAPS	4.000
		DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 100 mg		
447	009.006.584	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 mg/ml SOLUCAO ORAL	FR	875
		DIMENIDRATO25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 20 ML		
448	009.006.585	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE- INJETAVEL(30/50/1	AP	2.500
		DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000 MG/10ML- AMPOLA 10 ML		
449	009.001.387	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	COMP	75.000
		DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG		
450	009.001.389	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	3.750
		DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
451	009.001.390	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	16.250
		DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML		
452	009.006.477	DOBUTAMINA 250 MG INJ	UN	125
		DOBUTAMINA 250 MG INJ- 20 ML		
453	009.006.586	DOMPERIDONA 1 mg/ml SUSPENSÃO	FR	250
		DOMPERIDONA 1 mg/ml SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML		
454	009.006.728	DOMPERIDONA 10 MG	CAPS	7.500
		DOMPERIDONA 10 MG (09.01.1939)		
455	009.006.678	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	100
		DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
456	009.006.637	DOXASOZINA, MESILATO 4 mg	CAPS	20.000
		DOXASOZINA, MESILATO 4 mg		
457	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG	COMP	1.500
		DOXICICLINA 100 MG COMP.		
458	009.006.594	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5	AP	500
		ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml - 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTÉRIL		
459	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG	AP	1.500
		ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML		
460	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG	AP	250
		ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML		
461	009.006.800	ENOXAPARINA 80 MG	AP	500
		ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML		
462	009.006.553	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CAPS	1.250
		ESPIRAMICINA 1,5 MUI		
463	046.026.028	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	25.000
464	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	1.250
465	009.006.729	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - TUBO 25G	TU	150
		ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - TUBO 25G		
466	009.006.679	ETILEFRINA, 10mg	AP	50
		ETILEFRINA, 10mg		
467	009.007.464	ETOMIDATO 02 MG/ML	AP	50
		ETOMIDATO 2 MG/ML-10 ML		
468	009.001.438	FENITOINA 100 MG	CA	12.500
		FENITOINA 100 MG		
469	009.006.655	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	150
		FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		
470	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	150
		FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML		
471	009.001.445	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDOS	CA	12.500
		FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDOS		
472	009.001.450	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	125
		FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20 ML		
473	009.006.656	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL	AP	200
		FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL- equivalente a 50 mcg- AMPOLA 10 ML		
474	009.001.456	FINASTERIDA 5 MG	CA	20.000
		FINASTERIDA 5 MG		
475	009.006.597	FLUCONAZOL 150 mg	CAPS	2.000
		FLUCONAZOL 150 mg		
476	009.006.694	FLUNARIZINA 10 mg	CAPS	16.250
		FLUNARIZINA 10 mg		
477	009.001.462	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML	FR	25
		FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML		
478	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	100.000
		FLUOXETINA 20 MG		
479	009.006.263	FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	75
		FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
480	009.006.570	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML	AP	2.000
		FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML		
481	009.001.483	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	COMP	10.000

	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
482 009.001.492	GENTAMICINA 80 MG	AP	250
	GENTAMICINA 80 MG- AMPOLA DE 02 ML		
483 009.006.731	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO	FR	500
	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - FRASCO DE 5 ML		
484 009.001.500	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	2.500
	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML		
485 009.006.635	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AP	750
	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
486 009.006.636	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	750
	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML		
487 009.001.503	GLIMEPIRIDA 2 MG	CA	2.500
	GLIMEPIRIDA 2 MG		
488 009.001.504	GLIMEPIRIDA 4 MG	CA	2.500
	GLIMEPIRIDA 4 MG		
489 009.006.657	HALOPERIDOL 1 mg	CAPS	5.000
	HALOPERIDOL 1 mg		
490 009.001.510	HALOPERIDOL 2% GOTAS	FR	100
	HALOPERIDOL 2% GOTAS- 30 ML		
491 009.001.511	HALOPERIDOL 5 MG	CA	30.000
	HALOPERIDOL 5 MG		
492 009.006.659	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml	AP	500
	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml - Ampola de 1 ml		
493 009.001.513	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	500
	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI		
494 009.006.572	HIDRALAZINA 25 mg (SULCADO)	CAPS	37.500
	HIDRALAZINA 25 mg		
	OBS. DESCONSIDERAR SULCADO, POR TER FORMA FARMACÉUTICA DRAGEA		
495 009.006.573	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml	AP	150
	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml		
496 009.001.925	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AP	1.000
	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL		
497 009.006.530	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL	F-A	1.500
	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL		
498 009.006.611	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDR. MAGNÉS SUSP. FRASCO COM 100 ml	FR	1.125
	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSP. FRASCO COM 100 ml		
499 046.001.808	HIDROXIQUNOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML	FR	1.250
	SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
500 009.006.531	IBUPROFENO 200 mg/ml gotas	FR	2.500
	IBUPROFENO 200 mg/ml gotas - FRASCO DE 30 ML		
501 009.006.378	IBUPROFENO 600 MG	CAPS	75.000
	IBUPROFENO 600 MG		
502 009.006.660	IMIPRAMINA 25 mg	CAPS	12.500
	IMIPRAMINA 25 mg		
503 009.006.773	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	UN	125
	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML SERINGA PREENCHIDA DESCARTAVEL		
504 009.006.732	INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTAVEL	UN	250
	INSULINA GLARGINA 3 ML (09.01.1943)CANETA PREENCHIDA REFIL		
505 009.001.538	INSULINA LISPRO 25 E LISPRO PROTAMINA 75, REFIL DE 3ML	UN	75
	INSULINA LISPRO 25 E LISPRO PROTAMINA 75, COM 5 REFIS DE 3 ML		
506 009.006.057	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	250
	INSULINA NPH		
507 009.001.542	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML	FR	125
	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U ML, AMPOLA COM 10 ML		
508 009.006.821	ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AP	125
	Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML		
509 009.006.574	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	CAPS	400
	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL		
510 009.006.775	IVERMECTINA 6 MG	CAPS	1.500
	IVERMECTINA 6 MG		
511 009.006.734	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	750
	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML (09.01.1945)		
512 009.006.842	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSEARAZIDA 50 MG	UN	2.500
	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO DE BENSEARAZIDA 50 MG		
513 046.013.005	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100MG/25MG	UN	2.500
	LEVODOPA +BENZERAZIDA 100/25 MG -COMPRIMIDO		
514 009.006.805	LEVOFLOXACINO 500 MG	BOL	250
	LEVOFLOXACINO 500 MG- SOLUÇÃO INJETAVEL DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLASTICA.		
515 046.027.017	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5.000
	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		
516 009.006.661	LEVOMEPRMAZINA 100 mg	CAPS	12.500
	LEVOMEPRMAZINA 100 mg		
517 009.006.662	LEVOMEPRMAZINA 25 mg	CAPS	12.500
	LEVOMEPRMAZINA 25 mg		
518 009.006.701	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	250
	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS- 20 ML		
519 009.006.735	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (SULCADO)	CAPS	20.000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (SULCADO)		
520 009.006.672	LEVOTIROXINA SODICA 25 mcg (SULCADO)	CAPS	12.500



521	009.006.673	LEVOTIROXINA SODICA 25 mcg (SULCADO)		
		LEVOTIROXINA SODICA 50 mcg (SULCADO)	CAPS	25.000
		LEVOTIROXINA SODICA 50 mcg (SULCADO)		
522	009.001.574	LIDOCAINA 2% ANESTESICO SVASO	AP	250
		LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML		
523	009.006.347	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AP	25
		LIDOCAINA2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML INJETAVEL		
524	009.006.348	LIDOCAINA GEL 2 %	BI	750
		LIDOCAINA GEL 2 %- 30 GRAMAS		
525	009.001.575	LIDOCAINA SPRAY 10%- 50 ml	FR	20
		LIDOCAINA SPRAY 10%- 50 ml		
526	009.006.736	LOPERAMIDA 2 MG	CAPS	1.000
		LOPERAMIDA 02 MG (09.01.1947)		
527	009.006.737	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)	FR	2.000
		LORATADINA FRASCO DE 100 ML - 1 MG/ML (SEM CORANTE) (09.01.1948)		
528	009.006.738	LORATADINA 10 MG	CAPS	22.500
		LORATADINA 10 MG (09.01.1949)		
529	009.006.664	LORAZEPAN 2 mg	CAPS	12.500
		LORAZEPAN 2 mg		
530	009.006.575	LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CAPS	125.000
		LOSARTANA POTASSICA 50 mg		
531	009.006.604	MACROGOL 13,125g, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SO	EN	150
		MACROGOL 13,125g, BICARBONATO DE SODIO 0,1785, CLORETO DE SODIO 0,3507g, CLORETO DE POTASSIO 0,0466g sachet		
532	009.001.586	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	25.000
		MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG sulcado		
533	009.001.591	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	5.000
		MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		
534	009.001.596	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	CA	750
		MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		
535	009.006.665	MAPROTILINA 75 mg	CAPS	250
		MAPROTILINA 75 mg		
536	009.006.346	MELOXICAN 15 MG COMP.	COMP	20.000
		MELOXICAN 15 MG COMP.		
537	009.006.740	MEMANTINA 10 MG	CAPS	1.500
		MEMANTINA 10 MG (09.01.1951)		
538	009.006.032	METFORMINA 850 MG (SULCADO)	CAPS	120.000
		METFORMINA 850 MG (SULCADO)		
539	009.001.617	METILDOPA 250 MG	CAPS	32.500
		METILDOPA 250 MG		
540	009.006.670	METILFENIDATO LA 10 MG	CAPS	1.500
		RITALINA 10 mg		
541	009.006.812	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP	1.500
		CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG		
542	046.006.783	METILPREDNISOLONA 125 MG	AP	500
		SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG-AMPOLAS DE 2 ML IM/EV		
543	009.001.622	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AP	5.000
		METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML		
544	009.006.587	METOCLORPRAMIDA 10 mg	CAPS	5.000
		METOCLORPRAMIDA 10 mg		
545	009.006.588	METOCLORPRAMIDA 5mg/5ml SOLUCAO ORAL	FR	1.500
		METOCLORPRAMIDA 5mg/5ml SOLUCAO ORAL -10 ML		
546	009.006.777	METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5 ML	SE	25
		METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5 ML		
547	009.001.627	METRONIDAZOL 250 MG	CA	2.500
		METRONIDAZOL 250 MG		
548	009.001.633	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	375
		MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G		
549	009.006.598	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO	TU	750
		MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TOPICO - TUBO DE 20 G		
550	009.001.634	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AP	125
		MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		
551	009.006.323	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	150
		MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
552	009.006.666	MIRTAZAPINA 30 mg	CAPS	3.000
		MIRTAZAPINA 30 mg		
553	009.001.643	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CA	10.000
		MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
554	009.006.813	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG	SACH	5.000
		MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG		
555	009.006.778	MORFINA 10 MG	CAPS	2.500
		MORFINA 10 MG		
556	009.006.779	MORFINA 30 MG	CAPS	2.500
		MORFINA 30 MG		
557	009.001.648	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA	AP	8.750
		N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA COM 5 ML		
558	009.001.650	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	1.500
		N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
559	009.001.531	N-BUTILESCOPOLAMINA10MG/MLOTAS	FR	1.750



	FRASCO 20ML		
560	009.006.153 NEOMICINA POMADA 20GR NEOMICINA POMADA 20GR	TU	5.000
561	009.006.038 NIMESULID GOTAS NIMESULID GOTAS -frs 15 ml	FR	1.500
562	009.006.556 NITROFURANTOINA 100 mg NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS	5.000
563	009.006.705 NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml	AP	50
564	009.006.787 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML	AP	75
565	009.006.826 NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML	AP	250
566	009.006.596 NORETISTERONA 0,35 mg NORETISTERONA 0,35 mg	CAPS	2.500
567	009.006.557 NORFLOXACINO 400 mg NORFLOXACINO 400 mg	CAPS	7.500
568	009.001.664 NORTRIPTILINA 25 MG NORTRIPTILINA 25 MG	CA	40.000
569	009.001.665 OCITOCINA 5UI INJETAVEL OCITOCINA 5UI INJETAVEL- AMPOLA 01 ML	AP	50
570	009.006.284 OLEO MINERAL 100ML OLEO MINERAL 100ML	FR	750
571	009.006.166 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	100.000
572	009.001.671 ONDANSETRONA 8 mg ONDANSETRONA 8 mg	COMP	1.000
573	009.001.673 OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDOS OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDOS	CA	2.500
574	009.001.674 OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML. OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	250
575	009.006.745 PAROXETINA 20 MG PAROXETINA 20 MG	CAPS	17.500
576	009.006.746 PENTOXIFILINA 400 MG PENTOXIFILINA 400 MG (09.01.1957)	CAPS	5.000
577	009.001.693 PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	125
578	009.001.694 PERICIAZINA 10 MG PERICIAZINA 10 MG	CAPS	1.750
579	009.001.695 PERICIAZINA 4% GOTAS PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	125
580	009.006.158 PERMANGANATO POTASSIO PERMANGANATO POTASSIO	UN	500
581	009.006.844 PERMETRINA LOÇÃO 5% PERMETRINA LOÇÃO 5%-60 ML	FR	375
582	009.006.511 PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	250
583	009.006.606 PIRIDOSTIGMINA 60 mg PIRIDOSTIGMINA 60 mg	CAPS	1.500
584	009.006.558 PIRIMETAMINA 25 mg PIRIMETAMINA 25 mg	CAPS	1.500
585	009.006.542 POLICRESULENO 15MG FRASCO 12 ML POLICRESULENO 15 mg FRASCO 12 ML	FR	12
586	009.006.845 POLIVITAMICOS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO POLIVITAMICOS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO- FRASCOS -150 ML	FR	250
587	009.006.537 POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	37.500
588	009.006.320 PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML	FR	1.500
589	009.001.707 PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG	CA	15.000
590	009.001.708 PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG	CA	12.500
591	046.017.002 PREGABALINA 75MG	COMP	5.000
592	009.006.802 PROGESTERONA 100 MG PROGESTERONA 100 MG-CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CA	250
593	009.006.803 PROGESTERONA 200 MG PROGESTERONA 200 MG-CÁPSULA GELATINOSA MOLE	UN	250
594	009.006.591 PROMETAZINA + DIPIRONA+ ADIFENINA 25/750/250 mg AMPOLA 2 ML PROMETAZINA + DIPIRONA+ ADIFENINA 25/750/250 mg AMPOLA 2 ML	AP	5.000
595	009.006.533 PROMETAZINA 25 mg PROMETAZINA 25 mg	CAPS	17.500
596	009.001.906 PROMETAZINA INJ. 50MG PROMETAZINA INJ. 50MG	AP	2.500
597	009.001.714 PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO 10 MG	CAPS	17.500
598	046.017.003 PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G	FR	1.500
599	009.006.750 RANITIDINA 150 MG/10ML RANITIDINA 150 MG/10ML	FR	500
600	009.006.783 RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	5.000

601	046.019.005	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	FR	1.250
		REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) para gestantes frascos de 200 ml		
602	009.006.561	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML	FR	250
		RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML SOLUÇÃO SÓDICA FRASCO 60 ML		
603	046.027.043	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.250
604	046.006.781	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	1.250
		RIVAROXABANA 15 MG		
605	046.006.782	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	2.500
		RIVAROXABANA 20 MG		
606	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	5.000
		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg		
607	009.006.622	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL	FR	1.500
		SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO DE 200 DOSES		
608	009.006.671	SERTRALINA, HCl 50 mg (COMPRIMIDO SULCADO)	CAPS	25.000
		SERTRALINA, HCl 50 mg (COMPRIMIDO SULCADO)		
609	009.001.380	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	2.500
		DIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML		
610	009.001.757	SINVASTATINA 20MG	CAPS	50.000
		SINVASTATINA 20MG		
611	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	12
		SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML		
612	009.001.768	SULFADIAZINA 500 MG,	CA	1.500
		SULFADIAZINA 500 MG		
613	009.006.751	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	TU	750
		SULFADIAZINA 1% POMADA TUBO DE 50 G		
614	009.001.773	SULFATO DE AMICACINA 250 MG, AMPOLA COM 2ML	AP	500
		SULFATO DE AMICACINA 250 MG, AMPOLA COM 2ML		
615	009.001.775	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA	AP	375
		SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1 ML		
616	009.001.782	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FR	250
		SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML		
617	009.001.792	SULPIRIDA 50 MG	CA	175
		SULPIRIDA 50 MG		
618	046.001.002	TACROLIMO 0,03% POMADA	TU	12
		TRACOLIMO 0,03% POMADA 30 GRAMAS		
619	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	500
		TAMOXIFENO 20 MG		
620	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	125
		TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML		
621	009.006.756	TIAMAZOL 10 MG	CAPS	2.500
		TIAMAZOL 10 MG		
622	009.001.814	TOPIRAMATO 100 MG	CA	5.000
		TOPIRAMATO 100 MG		
623	009.001.815	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	7.500
		TOPIRAMATO 25 MG		
624	046.027.018	TRAMADOL 100 MG	COMP	12.500
		TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDOS		
625	009.006.696	TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	1.500
		TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
626	009.001.828	TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML	FR	12
		TROPICAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML		
627	009.006.602	VARFARINA SODICA 5 mg	CAPS	5.000
		VARFARINA SODICA 5 mg		
628	046.022.001	VENLAFAXINA 75MG	COMP	15.000
629	009.001.843	VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML	AP	500
		VERAPAMIL 5 MG AMPOLA 2 ML		
630	009.001.844	VERAPAMIL 80MG	CA	5.000
		VERAPAMIL 80MG		
631	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS	FR	750
		VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML		
632	009.006.685	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45g	TU	2.500
		VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO COM 45g		
633	009.006.539	VITAMINA B1 300 mg cps	CAPS	15.000
		VITAMINA B1 300 mg cps		
634	046.022.007	VITAMINA B1+B6+B12 100MG/100MG/5000 MCG	AP	750
		VITAMINA B1+B2+B12 100MG/100MG/5000 mcg -ampolas de 1 ml cada		
635	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	1.250
		VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML		
636	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	250
		VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML		

*Estimativa de consumo em 12 meses

DOS ITENS: DEVERÁ SER REQUERIDO POR E-MAIL O ENVIO DO ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DOS PREÇOS OFERTADOS, em caso de dificuldades de acesso ao site.

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Presencial nº 051/2019.

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2019

OBJETO: Registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em quantidades e especificações, constante no Edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Jornal Oficial, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, ___ de _____ de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Diretor Responsável

Representante Legal: Sr (a) _____

ANEXO V

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento **ATA DE REGISTRO Nº ___/2019**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __. __. __/ __-__ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 051/2019**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2755/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em, encerrando-se em

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. A detentora deverá ser responsável pela assistência técnica e reposição imediata do

equipamento, caso for necessário.

3.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 20 do edital de Pregão Presencial nº 051/2019, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – (AF), respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

6.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado, na rua: São Antônio, nº 336, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, no horário das 07:00 horas até as 15:00 horas.

6.1.2. Vale ressaltar, que para os itens objeto da licitação, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital, o departamento requisitante, entrará em contato com a **DETENTORA**, informando qual a quantidade do produto a ser entregue. Este contato deverá ser diário, por tratar-se de produto de uso imediato, não podendo ser armazenado fora da temperatura ideal.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Entregue o objeto, fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da(s) **DETENTORA(S)**;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Gestor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Presencial nº 051/2019** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 051/2019

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº __. __. __/ __-__ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
(RECONHECER FIRMA (S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000
email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N° 051/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

Assinatura

